AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José/SC torna público que realizará, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, Concorrência Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS PONTES SOBRE O RIO IMARUÍ, UMA LIGANDO A RUA JORGE JOSÉ ZIMMERMANN A RUA JORGE JOSÉ DA SILVA (AEROCLUBE) E, UMA LIGANDO A RUA AFONSO PENA A RUA DALVA DA SILVA WEISE (LOTEAMENTO AEROPARK), NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, EM SÃO JOSÉ/SC**, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA E LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 27 / 10 /2026 às 18:00hs no site https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/ Default.aspx e a sessão pública ocorrerá em 18 / 10 /2026 às 13:30 hs.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 27 / 10 /2026 às 18:00hs

1. No site da Prefeitura de São José:
https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx

São José, 14 de setembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf3ed450a461a6

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 5579/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTIRA**, por meio da Diretoria Geral de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Beira Mar de São José - Centro, São José/SC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José/SC nº 18.410/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS PONTES SOBRE O RIO IMARUÍ, UMA LIGANDO A RUA JORGE JOSÉ ZIMMERMANN A RUA JORGE JOSÉ DA SILVA (AEROCLUBE) E, UMA LIGANDO A RUA AFONSO PENA A RUA DALVA DA SILVA WEISE (LOTEAMENTO AEROPARK), NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, EM SÃO JOSÉ/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O regime de contratação será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.3. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, respeitadas as condições do artigo 48 do Regulamento e desde que os proponentes reunidos em consórcio apresentem compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo:

2.1.2.1. as empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;

2.1.2.2. a empresa líder do consórcio, representante administrativa e judicial do consórcio;

2.1.2.3. as obrigações dos consorciados;

2.1.2.4. a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José/SC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.5. O disposto nos itens 2.2.2. e 2.2.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o MUNICÍPIO e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida por Agente de Contratação, que será auxiliado pela Diretoria Geral de Compras e pela Secretaria Requisitante, de acordo com o seguinte procedimento:
a) publicação do Edital;
b) credenciamento no sistema de licitações;
c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
e) cadastramento da proposta de preços;
f) avaliação das condições de participação;
g) apresentação de propostas e lances;
h) julgamento/negociação;
i) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
j) habilitação;
k) declaração provisória do licitante vencedor;
l) interposição de recurso;
m) solicitação de parecer técnico referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
n) publicação do parecer técnico;
o) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo sítio **https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx**;
4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José/SC;
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São José/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica;
4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
4.6. A participação na sessão pública da licitação eletrônica, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico **https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido neste Edital;
4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio do sistema.
5.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à Secretaria Requisitante, para que ofereça resposta motivada.
5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.
5.8. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail cpl@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do Agente de Contratação, respeitando os prazos previstos no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, os documentos necessários para a composição da **PROPOSTA DE PREÇOS** exigidos no Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2.2; 6.2.3 e 6.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos inseridos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão.
6.7. Os documentos inseridos no sistema (anexo da proposta) e os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão disponibilizados para todos os participantes da sessão no início da abertura da fase de intenção de recursos.
6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos no sistema eletrônico, observando as indicações do **ANEXO I do Edital** - Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(s).
7.1.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.1.10. O licitante deverá apresentar a composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados na sua proposta, que não poderá ser superior a **22,23%** (vinte e dois vírgula vinte e três por cento).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida por Agente de Contratação. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
8.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2. No início da sessão o Agente de Contratação abrirá os valores das **PROPOSTAS DE PREÇOS** para analisar se estas atendem os requisitos estabelecidos no Edital;
8.3. Havendo desclassificação, está será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **1.000,00 (UM MIL REAIS)**.
8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.14. Caso o Agente de Contratação precise suspender a sessão, a continuidade da mesma será feita após emissão de **COMUNICADO** informando a retomada da sessão pública via sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. DISPUTA ABERTA:

9.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, **PODERÁ** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.1.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
9.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará a classificação segundo a ordem crescente de valores.
9.1.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.1.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.1.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.1.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.1.13. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.1.14. Encerrada a etapa de classificação das propostas, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.1.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.1.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.1.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.1.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.1.19. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

9.1.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de classificação, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José/SC e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

11.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) quando couber, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.6.1. contiver vícios insanáveis;
11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;
11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Tratando-se de contratação de obras de engenharia, a verificação da proposta ou lance em razão do preço deverá respeitar as seguintes disposições:
11.8.1. No cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento do Município de São José/SC, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao orçado.
11.8.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o orçado pelo Município de São José/SC.
11.8.3. O relatório técnico, apresentado pelo licitante, deverá ser avaliado pela equipe técnica da Secretaria Requisitante, podendo este ser subsidiado pelo Agente de Contratação, caso rejeitado, a proposta do licitante deverá ser desclassificada, salvo se apresentar nova proposta, com adequação dos valores das etapas do cronograma físico financeiro ao orçado pelo Município de São José/SC, sem majoração do valor global da proposta.
11.9. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;
11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

11.10. A verificação da proposta em razão das inovações técnicas deverá respeitar as seguintes disposições:
11.10.1. A unidade requisitante deverá avaliar, de forma motivada, as inovações tecnológicas e metodológicas eventualmente propostas pelo licitante melhor classificado, bem como todos os aspectos técnicos de sua proposta, sempre em conformidade com as prescrições constantes do Projeto Básico, indicando ao Agente de Contratação se tais inovações tecnológicas e metodológicas e demais aspectos técnicos devem ser aceitas ou não pelo Município de São José/SC.
11.10.2. A unidade requisitante poderá realizar diligência e solicitar esclarecimentos complementares por parte do licitante em relação às inovações tecnológicas e metodológicas e demais aspectos técnicos, assinalando prazo razoável para seu atendimento.
11.10.3. O licitante terá a oportunidade de sanear defeitos técnicos identificados em relação às inovações tecnológicas e metodológicas propostas por si, bem como em relação a qualquer outro aspecto técnico de sua proposta.
11.10.4. Se a unidade requisitante entender, motivadamente, que as inovações tecnológicas e metodológicas não devem ser aceitas e se as mesmas não forem saneadas, deverá oportunizar ao licitante a faculdade de manter a sua proposta de preço nos termos das especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.
11.10.5. O Agente de Contratação, acaso as inovações tecnológicas e metodológicas não sejam aceitas pela área técnica e acaso o licitante não mantenha a sua proposta de preço nos termos das especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, deve desclassificar o licitante.
11.11. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
11.12. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
11.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.12.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
11.12.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
11.12.3.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de negociação:

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.3. Qualificação Econômica e Financeira

12.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.3.4. no caso de consórcio, compromisso público ou particular de constituição de consórcio;

12.3.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

LG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$

LC = $\frac{AC}{PC}$

SG = $\frac{AC}{PC+PNC}$

Onde:

LG	= Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
LC	= Liquidez Corrente
PNC	= Passivo Não Circulante

12.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

12.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado na proposta.
12.3.7. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.
12.3.8. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.
12.3.9. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.
12.3.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.4.1. Para fins de qualificação técnica o proponente deverá comprovar aptidão para o fornecimento de solução em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
12.4.2. Certificado de registro junto à entidade profissional competente (CAU/CREA), do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CAU/CREA – Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
12.4.3. A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, através de:

- Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou
- Ficha de registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT;
- Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Caso o responsável Técnico for proprietário ou sócio da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s);
- Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPFs/MF e número de inscrição no CAU/CREA (apenas do técnico), bem como as qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

12.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional com Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tanto a empresa proponente quanto seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigidos 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CAU/CREA e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, conforme tabela 02 abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
Ponte de Concreto	M	54	27
Fundação Profunda Tipo Estaca Raiz	M	640	320
Pavimentação Asfáltica	M³	22,05	11,03

10.4.5. Apresentar Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico necessários conforme exigido e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos.

12.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.5. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

12.5.1. Os documentos apresentados em cópia simples terão que ser autenticados no Setor de Licitações da Diretoria Geral de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da cópia simples.

12.5.2. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

12.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados em formato digital, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail cpl@pmsj.sc.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

12.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta de preços atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos da fase Habilitação.
12.10. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como: negociação com os demais licitantes segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 60 (sessenta) minutos da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.
13.4. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
13.5. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.2.9. fraudar a licitação;
14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
14.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.4.1. advertência;
14.4.2. multa;
14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.5.2. as peculiaridades do caso concreto.
14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.2.1., 14.2.2. e 14.2.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.8. Para as infrações previstas nos itens 14.2.8., 14.2.9., 14.3., 14.3.4. e 14.3.5., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.2. e 14.2.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.8., 14.2.9., 14.3., 14.3.4. e 14.3.5., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.2. e 14.2.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Memorial Descritivo
ANEXO III - Quadro de Quantidades
ANEXO IV - Matriz de Riscos
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

São José, 14 de setembro de 2026.

Júlio César da Silva
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3ed450a461a6

Assinado digitalmente por:
JULIO CEZAR DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA
29/10/2026 15:43:49 -03:00

Assinado digitalmente por:
JULIO CEZAR DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA
28/10/2026 09:53:09 -03:00